

OBRIGADO PELO SEU TEMPO!

CONTATOS:

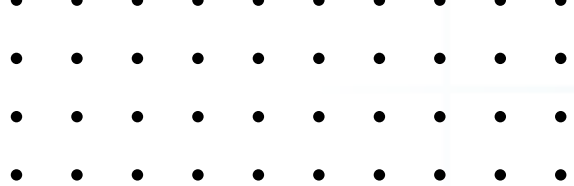
iprejun@jundiai.sp.gov.br

3109-0566

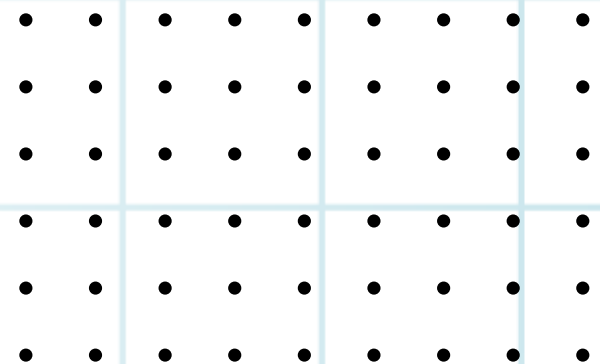
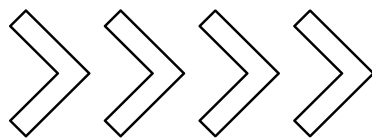
atendeservidor@jundiai.sp.gov.br

Site: <https://iprejun.sp.gov.br/N/>





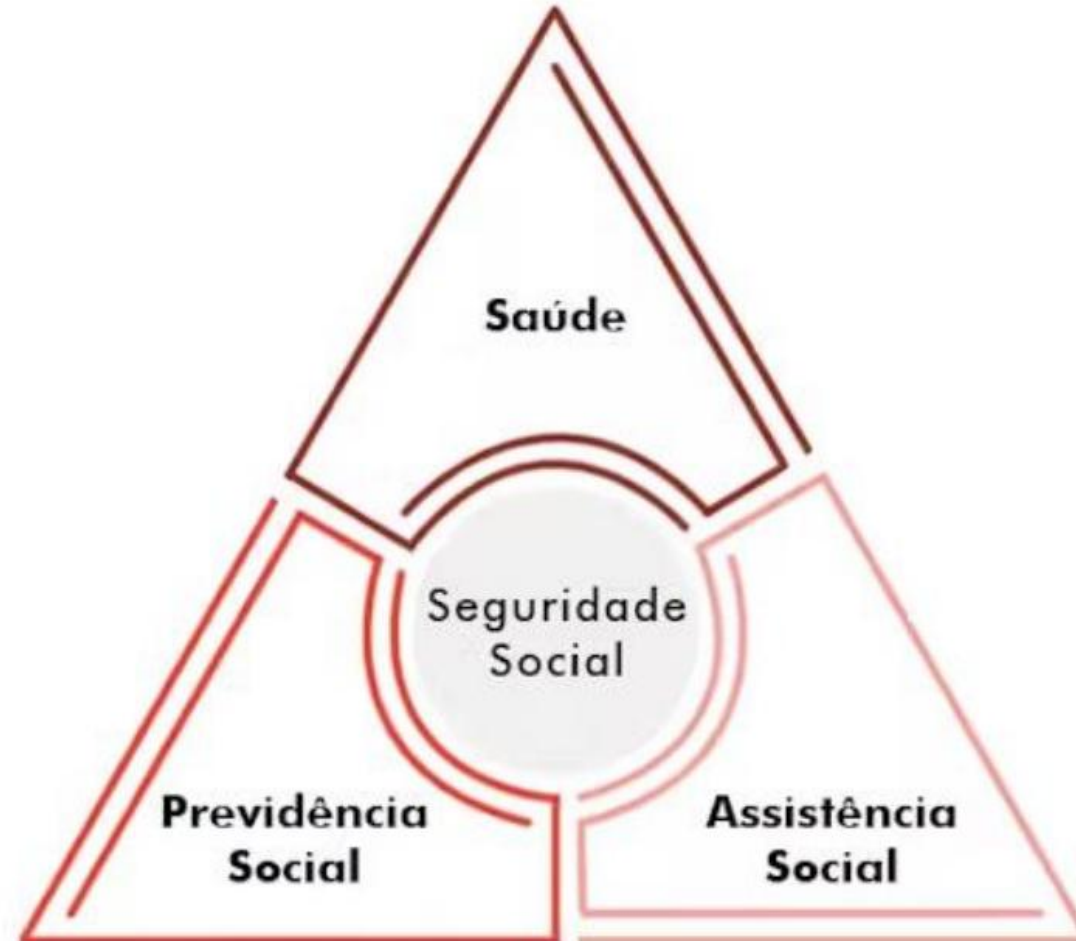
SERVIDOR (A), CONHEÇA A SUA PREVIDÊNCIA



Constituição Federal

art. 194. A seguridade social compreende um conjunto de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos

**à saúde,
à previdência e
à assistência social**



PREVIDÊNCIA NO BRASIL E SEUS REGIMES

Seguridade social:

- Assistência social (para quem precisa)
- Saúde (para todos)
- Previdência Social (para quem contribui)

PREVIDÊNCIA NO BRASIL E SEUS REGIMES



INSS
INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL

RGPS - Regime Geral de
Previdência Social - INSS



IPREJUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

RPPS - Regime Próprio de
Previdência Social

BB PREVIDÊNCIA

A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO

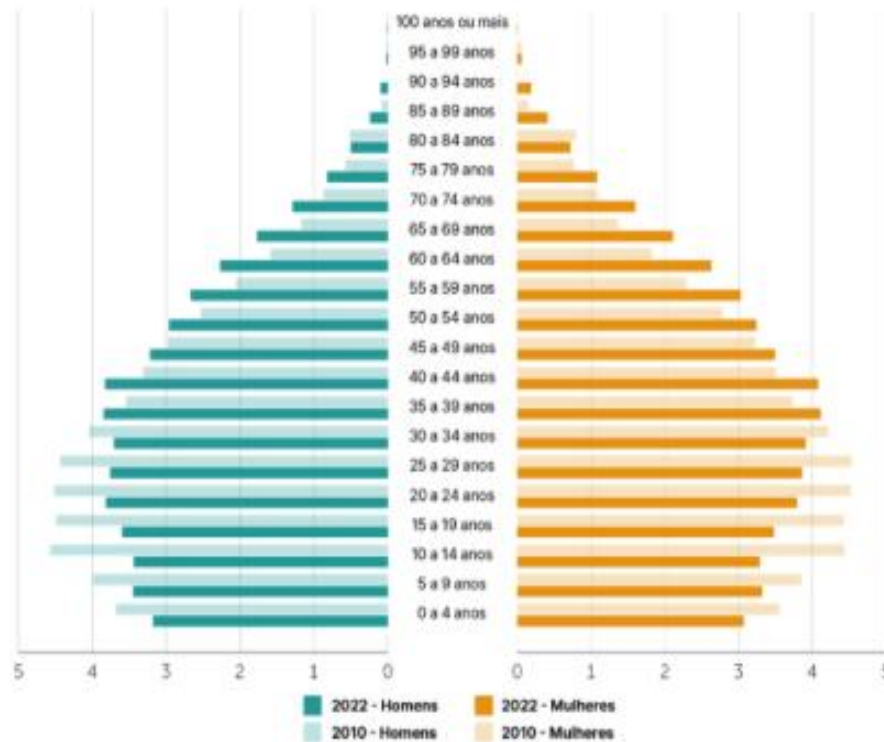
RPC - Regime de Previdência
Complementar

Dados do IBGE

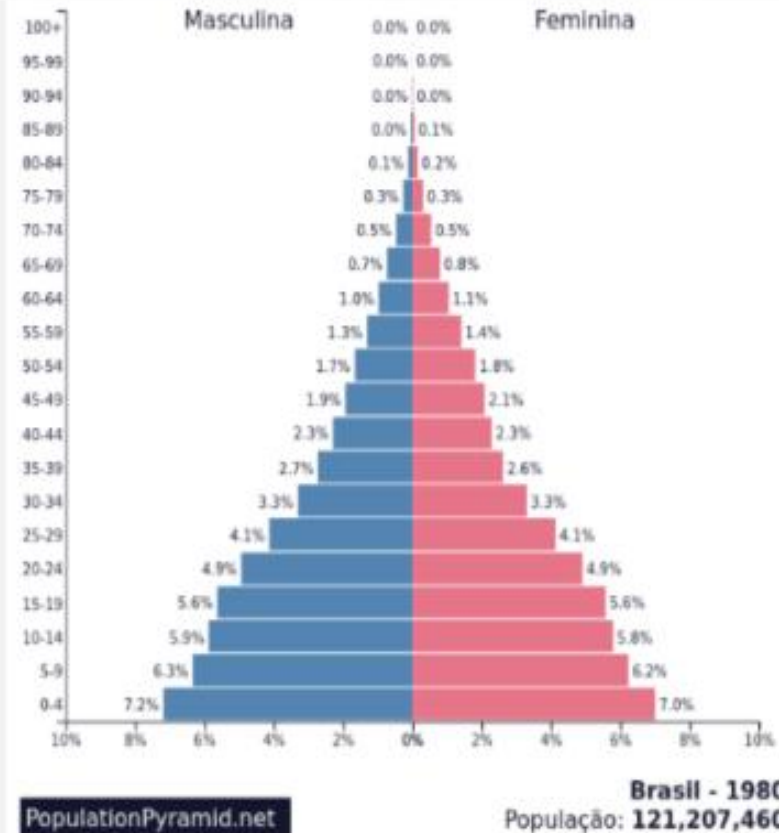


População residente no Brasil (%)

Segundo sexo e grupos de idade, em 2010 e 2022



Fontes: Censo Demográfico 2022. População por idade e sexo - Resultados do universo; IBGE - Censo Demográfico 2010



Normas pertinentes

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Lei Federal 8.213/1991 – Regra Geral RGPS

Lei Federal 9.717/1998 – Regra Geral RPPS

Lei Complementar 611/2021 – Novas Regras IPREJUN

Lei 9.662/2021 - RPC

Lei Complementar 499/2010 – Estatuto

Lei 5.894/2002 - Lei de Criação do IPREJUN

Portaria MTP 1.467/2022 – Diretrizes Gerais RPPS

Resolução CMN 4.963/2021 - Aplicação de recursos RPPS



HISTÓRIA DO IPREJUN

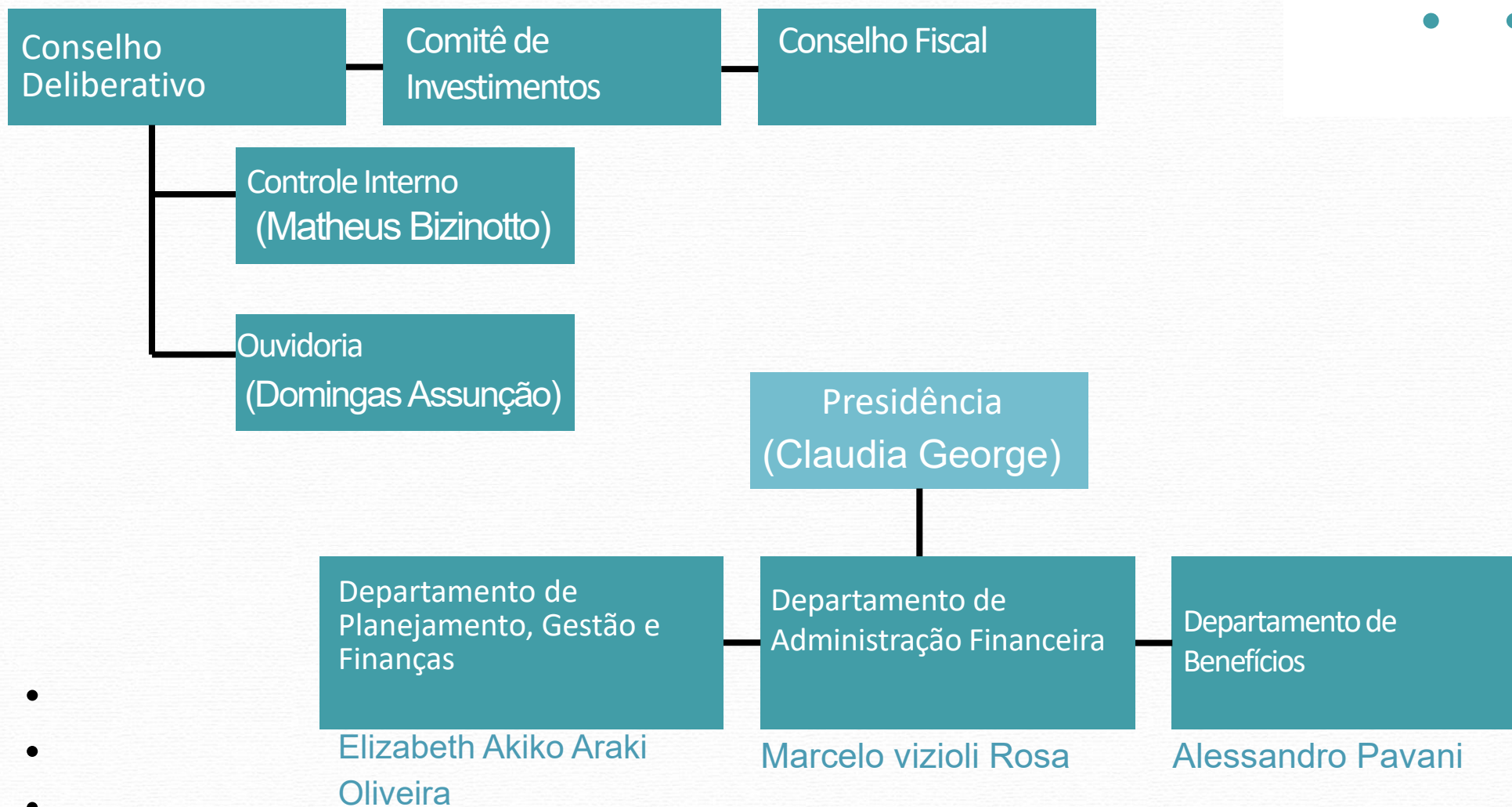
A Previdência Municipal de Jundiaí teve seu início em 02 de julho de 1992, por meio da Lei nº 3.956 com a criação do Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiaí (FUNBEJUN) com a finalidade de custear os benefícios previdenciários dos servidores públicos municipais.

Em 12 de setembro de 2002 com a Lei nº 5.894 foi criado o Instituto de Previdência de Jundiaí (IPREJUN) autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público, de natureza social.

SERVIDOR INATIVO x APOSENTADO, não havia contribuição até 1992.



Estrutura do IPREJUN



Conselho Deliberativo

14 membros titulares: 7 representantes eleitos pelos servidores do Poder Executivo, Legislativo e aposentados, e 7 representantes indicados pelos Poderes Executivo, Legislativo e aposentados. Cada representante possui os seus respectivos suplentes. Reuniões mensais.

Conselho Fiscal

6 membros, 3 representantes indicados pelos poderes Executivo e Legislativo, e 3 representantes dos servidores, indicados pelo Conselho Deliberativo. Cada representante possui os seus respectivos suplentes. Reuniões mensais.

Comitê de Investimentos

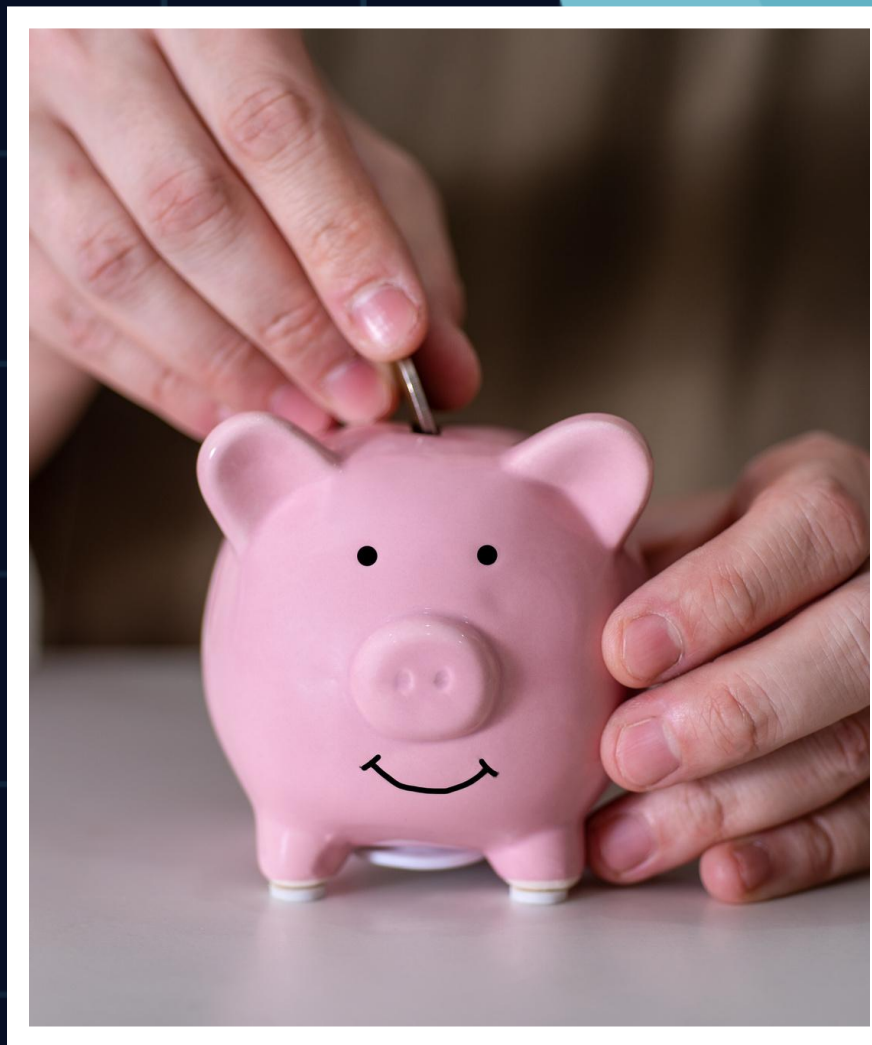
5 membros, sendo eles a Diretora Presidente e o Diretor do Departamento de Administração Financeira, 01 representante do Conselho Deliberativo, 01 representante do Conselho Fiscal e 01 membro indicado pelo chefe do Poder Executivo. Reuniões quinzenais.

Conceitos básicos sobre Previdência

CTC – Certidão de Tempo de Contribuição: Para a CTC relativa ao tempo de contribuição no INSS, deve-se agendar horário através do telefone 135 (do INSS) ou fazer o pedido por meio do aplicativo MEU INSS.

Para obter a CTC relativa ao tempo de contribuição para outros regimes próprios (Prefeitura ou Estado), o respectivo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deve ser contatado.

É importante que você tenha em mãos, no momento dessa solicitação, a sua **Certidão Funcional** da Prefeitura de Jundiaí, Câmara, fundação ou da autarquia na qual você está lotado. Para isso, procure a unidade de gestão de pessoas respectiva.



Conceitos básicos sobre Previdência

Abono de permanência: O servidor não paga mais a contribuição previdenciária ao IPREJUN. Isso ocorre nos casos em que são cumpridos os requisitos de uma das regras de aposentadoria voluntária, (Arts. 2º, 4º, 16, 17, 18 e 19) e o servidor opta por continuar em atividade. Desta forma, quem passa a custear a contribuição previdenciária é o ente empregador (Prefeitura, Câmara Municipal, funações e autarquias).

ATENÇÃO, o tempo utilizado para abono de permanência não poderá ser reutilizado.

Atuária: É a ciência que analisa e gerencia riscos e expectativas de quaisquer naturezas: econômicas, financeiras e biométricas, com o objetivo de prover proteção social. Para isso, as metodologias mais tradicionais são baseadas em teorias econômicas, modelos matemáticos, probabilísticos, estatísticos com o objetivo de descrever e representar fenômenos dotados de incerteza a respeito de suas causas, realizações e impactos.

Trazer a valor presente, créditos e débitos, ou seja, contribuições e outras receitas x benefícios concedidos e a conceder.



Conceitos básicos sobre Previdência

Paridade: O aposentado com paridade terá o mesmo reajuste nos proventos, na mesma data e com o mesmo índice dos servidores ativos.

Integralidade: Ao se aposentar, o servidor recebe a totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria (base de cálculo contribuição previdenciária). (verbas permanentes: adicional de tempo de serviço, adicional título e formação acadêmica (professor últimos 5 anos), risco de vida (guarda municipal e agente de trânsito), quinquênio e sexta parte.

TIPOS DE BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Aposentadoria e pensão por morte

Com a EC 103/19, os benefícios temporários, auxílio doença, auxílio maternidade passaram a ser de responsabilidade do Ente. (Prefeitura, Câmara e autarquias)

DEPENDENTES

Cônjuge/Companheira(o)

Filhos não emancipados de qualquer condição, menores de 21 anos ou incapaz, ou que tenham deficiência intelectual, mental ou deficiência grave.

Enteados ou menores tutelados não emancipados, menores de 21 anos, desde que comprovem dependência econômica do segurado. (menor sob guarda, em discussão)

Os pais e os irmãos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 anos ou incapaz, que comprovem dependência econômica do segurado, somente são dependentes se inexistirem cônjuge/companheiro ou filhos. Uma categoria de dependentes exclui a outra.

*No caso de pagamento de pensão por morte a **ex-cônjuge** assegurado com pensão alimentícia, o percentual máximo da pensão por morte será aquele recebido a título de pensão alimentícia.*

CARÊNCIAS

Refere-se ao número mínimo de meses de contribuição para obtenção de um benefício previdenciário.

24 meses de contribuição em favor do IPREJUN para concessão de **aposentadoria por incapacidade** permanente para o trabalho.

180 meses (15 anos) de contribuição em favor do IPREJUN para aposentadorias voluntárias, inclusive as especiais e por deficiência.

Para a concessão da **pensão por morte** não é exigido um período mínimo de carência, no entanto, nos casos de pensão concedida à cônjuge, companheiro, ex-cônjuge e ex-companheiro sem que o servidor tenha vertido no mínimo 18 contribuições, a pensão será concedida por apenas 4 meses. (casamento ou união estável, mínimo 2 anos)

Idade do dependente na data do óbito	Duração máxima do benefício ou cota
menos de 22 anos	3 anos
entre 22 e 27 anos	6 anos
entre 28 e 30 anos	10 anos
entre 31 e 41 anos	15 anos
entre 42 e 44 anos	20 anos
a partir de 45 anos	Vitalício

GRUPOS DE SERVIDORES

01/01/2022 – somente novas regras da 611/21.

08/12/2022 – Vinculação ao Regime de Previdência Complementar para os valores que passarem do teto do INSS.
(R\$8.157,41)

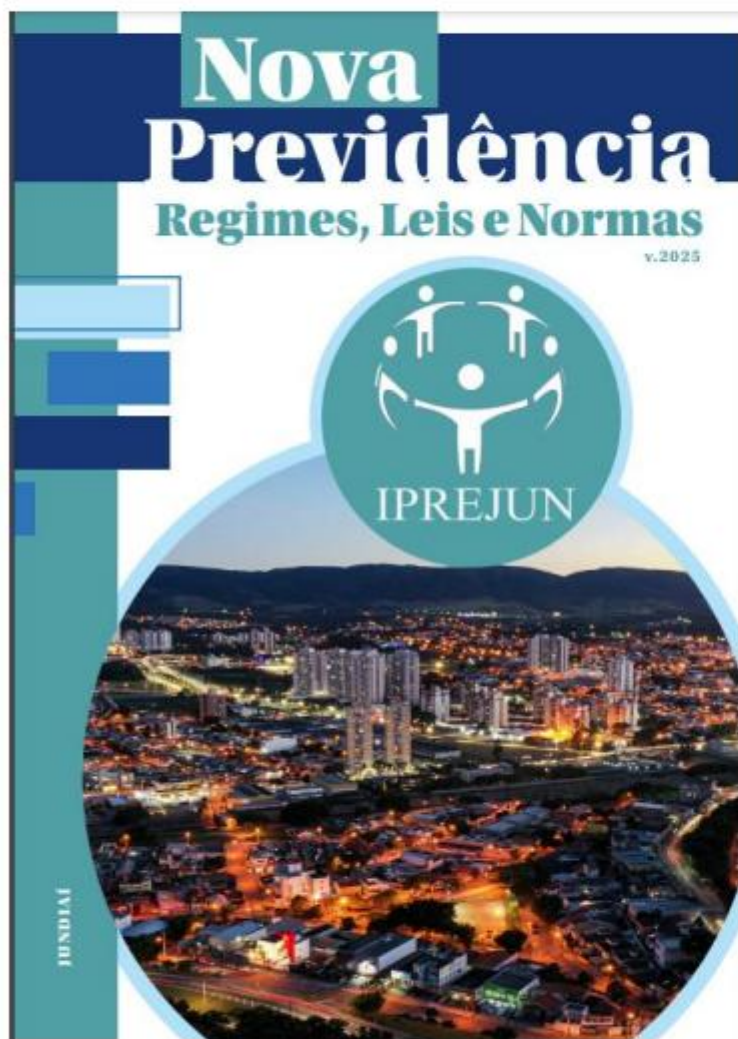
ALÍQUOTAS

SERVIDOR ATIVO: 14% - sobre o salário de contribuição.

RPC: até o teto do INSS, igual aos demais servidores. Do valor que excede o teto do INSS 7,5%, 8% ou 8,5%, para o servidor e para o Ente.

APOSENTADO OU PENSIONISTA: 14% - sobre o valor que ultrapassar três salários mínimos, hoje R\$4.554,00.

ENTE: 14,33% - sobre a folha de pagamento, a título de contribuição patronal e taxa de administração (13,68 + 0,65) + 20,81% - sobre a folha de pagamento, plano de amortização do déficit atuarial. Total de 35,14%



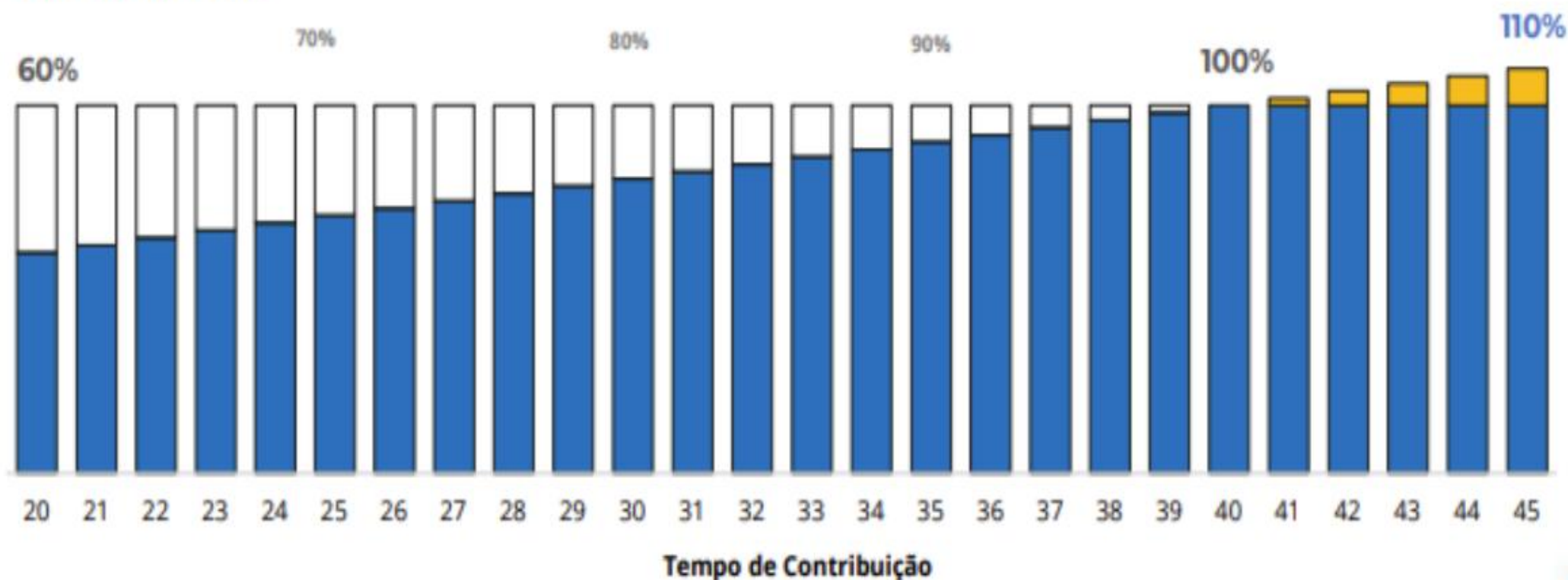
O Instituto de Previdência do Município de Jundiaí (IPREJUN) traz nesta cartilha, de forma sucinta, esclarecimentos sobre os seus direitos previdenciários.

O material tem o objetivo de esclarecer as dúvidas que surgirem após as adequações realizadas na última Reforma. Aqui você encontrará a legislação atual e os critérios para a concessão de aposentadorias e pensões.

Nova sistemática de cálculo

Art. 26 da EC nº 103, de 2019 | média de 100%

Nível de Benefício



IPREJUN

CENSO PREVIDENCIÁRIO 2025
REALIZE O
RECADASTRAMENTO
OBRIGÁTORIO

Novos servidores que fizeram aniversário em data anterior à posse.

Pedimos para o servidor entrar na plataforma no final do mês subsequente ao da admissão, para preencher o censo.

Decreto nº 34.688, de 13 de dezembro de 2024 : servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo, aposentados e pensionistas . Ocorrerá no mês do aniversário. Servidor admitido depois do seu aniversário deverá fazê-lo no mês da admissão.

COMO FAZER O RECADASTRAMENTO?

Acesse o site abaixo e inicie seu cadastramento

 <https://jundiai.censomunicipal.com.br>



DÚVIDAS? FALE CONOSCO!



Envie uma mensagem
para o WhatsApp abaixo:



Clique aqui!

(11) 91438-2989

Realização



Prefeitura
de Jundiaí



IPREJUN

DESEJAMOS BOAS VINDAS AOS NOVOS SERVIDORES!

O IPREJUN ESTÁ DE PORTAS ABERTAS PARA RECEBÊ-LOS.
ONDE FICA O IPREJUN??

*Avenida Doroty Nano Martinasso nº
100 (em frente ao SESI Vl.
Hortolândia)*

Fone 3109-0566

Email: iprejun@jundiai.sp.gov.br

OBRIGADO PELO SEU TEMPO!

CONTATOS:

iprejun@jundiai.sp.gov.br

3109-0566

atendeservidor@jundiai.sp.gov.br

Site: <https://iprejun.sp.gov.br/N/>

IPREJUN WHATS APP: 11 4589-8987.

